



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21/11/2017

Proposição Medida Provisória nº. 808/2017

Autor Deputado Izalci Lucas

Nº do Prontuário

1()Supressiva 2.()Substitutiva 3.()Modificativa 4.(X)Aditiva 5.()Substitutivo global
--

Acrescentem-se os §§ 3º e 4º da CLT, passando a ter a seguinte redação:

Art. 320 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Às atividades fora de sala de aula poderão ser aplicadas unidade de tempo diferenciada, limitado a 60 (sessenta minutos).

§ 4º - Os professores que disponham de cargo de gestão, enquanto estiverem em tal situação, serão regulados pelo artigo 62 da CLT.

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	320	3º e 4º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, introduziu o regime de trabalho integral e sua regulamentação também prevê o regime de trabalho parcial, sendo assim o professor exerce atividades de docência concomitantemente com atividade não docentes.

Sendo assim, a composição da remuneração prevista no art. 320, deve se destinar para atividade de lecionar ou conforme previsto em convenção ou acordo coletiva.



Por essas razões, apresento a presente emenda e peço apoio dos demais parlamentares para a sua aprovação.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS

PSDB/DF



CD/17539.14720-58